



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 13 DE MAIO DE 1982

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento de interesse histórico arquitetônico a SEDE DO ANTIGO SÍTIO ITAIM situada na rua Iguaçu nº 9 - São Paulo, Capital, exemplar remanescente de arquitetura do século XVIII cuja construção em paredes de taipa de pilão obedece ao "partido bandeirista", típico das construções residenciais rurais daquela época.

Artigo 2º - As construções que vierem a ser erigidas na área envoltória do bem cultural tombado, delimitada pelas ruas Iguaçu, Aspasia, prolongamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima e Horácio Lafer deverão obedecer rigorosamente ao plano de massas apresentado pela proprietária em estudo preliminar constante às fls. 241, 242, 243, 244 do processo CONDEPHAAT nº 20640/78.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 13 de maio de 1982

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA